



Gestão 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/>    | SESSÃO ORDINÁRIA      |
| <input type="checkbox"/>               | SESSÃO EXTRAORDINÁRIA |
| <input checked="" type="checkbox"/>    | APROVADO              |
| <input type="checkbox"/>               | REJEITADO             |
| ____ TURNO                             |                       |
| EM <u>11</u> / <u>08</u> / <u>2025</u> |                       |
| ____ PRESIDENTE                        |                       |

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 30/2025  
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 1ª sessão  
Ordinária, realizada no dia 11 / 08 / 2025.

PROTOCOLO

Nº 084412025  
Data 16 / 06 / 2025  
Hrs: 10 Min.: 30

Projeto de Lei nº. 30/2025  
DE: 16.06.2025

*"Altera a Lei Municipal n. 1.543/2014, inserindo artigos para criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), e dá outras providências."*

*Lei 2.133/2025*

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Josemar Rodrigues Neves**, Prefeito em Exercício de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica inserido na Lei Municipal n. 1.543, de 24 de novembro de 2014, os artigos 11-A à 11-G para instituir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), vinculado ao Gabinete do Poder Executivo e pertencente à estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme abaixo descrito:

**"Art. 11-A. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres no município de Comodoro/MT.**

**Parágrafo único:** O FMPDC visa prevenir e enfrentar situação como desastres naturais, incêndios florestais emergências de saúde pública, comprometimento de infraestrutura crítica e fomentar o treinamento e a capacitação em processos de prevenção.

**Art. 11-B. O FMPDC será gerido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Comodoro/MT, nos termos da lei.**

**§1º. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros gestores do Fundo;**

**§2º. Para o seu funcionamento, o FMPDC utilizará a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores suficiente às suas funções administrativas, se necessário.**

**Art. 11-C. Os recursos do FMPDC serão constituídos por:**

- I. recursos orçamentários do município, incluindo créditos adicionais específicos;**
- II. contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;**

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: x7TYFZV16+7gLNhzTiCY19Sz2jw9HHarMfnN9pQS7Q4=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

*III. transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;*

*IV. multas e taxas relacionadas à proteção e defesa civil, se existentes;*

*V. juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMPDC; e*

*VI. outras fontes de recursos definidas por legislação específica.*

*11-D. Os recursos do FMPDC serão utilizados para:*

*I. implementar sistemas de alerta;*

*II. aquisição de equipamentos de resgate e assistência;*

*III. projetos de reconstrução e recuperação de áreas afetadas;*

*IV. campanhas educativas e de proteção;*

*V. demais obras, serviços ou aquisições deliberadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e que tenham relação direta com a proteção e a defesa civil*

*Art. 11-E. O Poder Executivo poderá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMPDC.*

*Art. 11-F. Os bens adquiridos com recursos do FMPDC serão incorporados ao patrimônio do Município de Comodoro.*

*Art. 11-G. Todos os recursos destinados ao FMPDC, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.*

*Parágrafo único. Saldos positivos do FMPDC ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte."*

*Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.*

*Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.*

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,  
aos 16 dias do mês junho de 2025.**

**Josemar Rodrigues Neves**  
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

2



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 16 de junho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 30/2025  
DE: 16.06.2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores (a) Vereadores (a),

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), vinculado ao Gabinete do Poder Executivo e pertencente à estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme abaixo descrito.

A criação deste fundo é uma medida essencial para captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres no município de Comodoro/MT, além de prevenir e enfrentar situações como desastres naturais, incêndios florestais emergências de saúde pública, comprometimento de infraestrutura crítica e fomentar o treinamento e a capacitação em processos de prevenção.

Com a captação de recursos específicos e a possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas, o Fundo visa: *Implementar sistemas de alerta, aquisição de equipamentos de resgate e assistência; projetos de reconstrução e recuperação de áreas afetadas; campanhas educativas e de proteção; demais obras, serviços ou aquisições deliberadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e que tenham relação direta com a proteção e a defesa civil.*

Certo do apoio dos nobres Vereadores a esta importante iniciativa para o município, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual contribuirá significativamente para a melhoria da defesa civil de Comodoro/MT.

Segue anexo, cópia do Ofício n. 01/2025 em que pleiteia e se justifica a criação do FMPDC.

Atenciosamente,

**Josemar Rodrigues Neves**  
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000  
E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT  
Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

3

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

**Nome do Documento:** Projeto de Lei n. 30.2025 - Altera Lei n. 1.543.2014 inserindo artigos para cria o Fundo Municipal de Protecao e Defesa Civil.pdf  
**Hash (SHA256):** x7TYFZV16+7gLNhzTiCY19Sz2jw9HHarMfnN9pQS7Q4=  
**Tamanho do Documento:** 285051 bytes  
**Data de Recebimento do Documento:** 16/06/2025 16:21:59  
**Status do Documento:** Assinado  
**Link de Validação:** <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
**Código de Validação:** 0899614



## Signatário JOSEMAR RODRIGUES NEVES

**Status da Assinatura:** VALIDO  
**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_108707\_75016\_1835114659775139.pdf.api  
**Data da Assinatura:** 17/06/2025 08:54:00  
**Tipo de Assinatura:** Assinatura Eletrônica  
**Propósito da Assinatura:** PREFEITO EM EXERCÍCIO  
**IP de Origem do Acesso:** 131.108.166.126  
**Operadora do IP de Origem:** 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

## Informações do Signatário

**CPF:** 073.\*\*\*.\*\*\*-38  
**E-mail:** ga\*\*\*\*\*@comodoro.mt.gov.br  
**Telefone:** (65) 99150-\*\*\*\*  
**Validado por:** Consulta na Receita Federal  
**Cadastro validado às:** 08:50:52 do dia 17/06/2025

## Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:** VALIDO  
**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
**Emissor:** AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
**Nº de Série:** 487987154  
**Data:** 17/06/2025 08:54:00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: x7TYFZV16+7gLNhzTiCY19Sz2jw9HHarMfnN9pQS7Q4=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COMODORO**  
ESTADO DE MATO GROSSO



## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### 5. Recuperação e Reconstrução

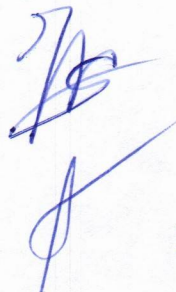
Após um desastre, a recuperação das áreas afetadas deve ser rápida e eficaz para permitir o retorno à normalidade. Os recursos do fundo serão utilizados para a reconstrução de infraestruturas danificadas, apoio psicológico às vítimas e projetos de reabilitação ambiental.

### 6. Transparência e Prestação de Contas

A criação do fundo permitirá uma gestão financeira mais transparente e eficiente, com mecanismos de prestação de contas e auditorias regulares, assegurando a correta aplicação dos recursos e a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores.

Em síntese, a instituição do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC) representa uma ação estratégica e imprescindível, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela **Lei Federal nº 12.608/2012**, que estabelece a necessidade de fortalecimento das capacidades locais de gestão de riscos e desastres. A criação do referido fundo visa, portanto, dotar o Município de Comodoro de um instrumento eficaz e transparente para a captação, administração e aplicação de recursos públicos e privados, com vistas a potencializar a capacidade institucional na pronta resposta a situações de emergência, garantir a salvaguarda da vida e do patrimônio da população, bem como fomentar a resiliência comunitária frente a eventos adversos, sejam eles de origem natural ou antrópica.

Ademais, a medida reforça o compromisso municipal com a proteção social e a redução de vulnerabilidades, promovendo ações preventivas, mitigatórias e de recuperação, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da responsabilidade fiscal, pilares fundamentais da administração pública contemporânea.

  
**Josemar Rodrigues Neves**  
Prefeito Municipal de Comodoro  
Cod /Cargo: 111255/47

  
**Francimar Lopes Siqueira**  
Coordenador Municipal e Defesa Civil  
Cod / Cargo: 352205/222

  
  
  
  
Rua Rio de Janeiro – Bairro Tertulia - Fone: (65) 999105990 – CEP 78310-000  
Comodoro – MT.

Email: [defesacivil@comodoro.mt.gov.br](mailto:defesacivil@comodoro.mt.gov.br)  
Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### Justificativa para a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

A criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil é uma medida essencial para assegurar a prontidão e a eficácia nas ações de prevenção, resposta e recuperação diante de desastres naturais e outras emergências que possam afetar o município de Comodoro. A seguir, destacam-se os principais motivos que justificam a criação deste fundo:

#### 1. Agilidade na Resposta a Emergências

Em situações de desastre, como enchentes, deslizamentos e incêndios, a rapidez na resposta é crucial para salvar vidas e minimizar danos. Um fundo dedicado garante a disponibilidade imediata de recursos financeiros, permitindo ações rápidas e eficazes.

#### 2. Prevenção e Mitigação de Desastres

Investir em medidas preventivas é fundamental para reduzir os impactos de futuros desastres. O fundo permitirá a implementação de sistemas de alerta precoce, a manutenção e melhoria de infraestruturas críticas e a realização de campanhas educativas para a população sobre medidas de segurança.

#### 3. Capacitação e Treinamento

Manter a equipe da Defesa Civil bem treinada e equipada é vital para a eficiência das operações. Os recursos do fundo serão utilizados para promover cursos de capacitação, treinamentos e atualizações contínuas, garantindo que os profissionais estejam sempre preparados para enfrentar emergências.

#### 4. Apoio à Comunidade

Em tempos de crise, é essencial fornecer assistência rápida às comunidades afetadas, incluindo abrigos temporários, alimentos, água e serviços médicos. O fundo possibilitará a oferta imediata desses recursos, ajudando a aliviar o sofrimento das pessoas impactadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COMODORO**  
ESTADO DE MATO GROSSO



## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ofício nº 01 / 2025

Comodoro- MT 28 DE maio 2025

**Para: Josemar Rodrigue Neves**  
Prefeito Municipal de Comodoro-MT

**Assunto: Criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC)**

Venho, por meio deste, solicitar a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres no município de Comodoro. A medida visa prevenir e enfrentar recentes situações como desastres naturais, incêndios florestais, emergências de saúde pública, comprometimento de infraestrutura crítica, bem como fomentar o treinamento e a capacitação em projetos de prevenção.

**Art. 1º** O FMPDC será constituído por:

- I - Transferências de recursos dos governos federal e estadual;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Parcerias com organizações não governamentais;
- IV - Outras fontes de receita que forem destinadas ao Fundo.

**Art. 2º** A gestão do FMPDC ficará a cargo de uma comissão composta por representantes da Defesa Civil, da comunidade e de outras partes interessadas, conforme regulamento a ser definido.

**Art. 3º** Os recursos do FMPDC serão utilizados para:

- I - Implementação de sistemas de alerta precoce;
- II - Aquisição de equipamentos de resgate e assistência;
- III - Projetos de reconstrução e recuperação de áreas afetadas;
- IV - Campanhas educativas e de prevenção.

Alexandra Ap<sup>te</sup> Ferreira  
Procuradoria Geral do Município

Port. 044/2013  
De: 20/01/2013

30/05/25 às 07:54h

Rua Rio de Janeiro – Bairro Tertulia - Fone: (65) 999105990 – CEP 78310-000  
Comodoro – MT.

Email: [defesacivil@comodoro.mt.gov.br](mailto:defesacivil@comodoro.mt.gov.br)

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

incluir na Lei 5.543/14.